

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 147/2020

EDITAL Nº. 14/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO**

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 139/2019, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participam do certame: **01 – CONSTRUTORA JLV LTDA.** e **02 – RGS ENGENHARIA S.A.** Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado à Secretaria Municipal de Obras, para análise referente aos documentos de qualificação técnica. A análise foi exarada pelos servidores, Eng. Civil Marco Antônio da Silva Oliveira e Eng^a Civil Renata Cardoso, conforme manifestação a seguir: “[...] A empresa Construtora JLV Ltda, não apresentou as exigências do item 5.5.3. e 5.5.4. No item 5.5.3. a empresa licitante apresentou atestado incompleto, os serviços de execução de fresagem não constam nos atestados apresentados, conforme solicitado. Nas páginas 513 a 543, a empresa licitante apresentou de comprovação de capacidade técnica profissional, acompanhados das respectivas CAT’s, do serviço de recapeamento do concreto asfáltico. E para o item 5.5.4. a empresa licitante apresentou atestados nas páginas 513 a 543 de execução de 1km de serviços similares de recapeamento, porém não apresentou atestado com serviço de fresagem. A empresa licitante RGS Engenharia S.A. apresentou a documentação exigida no item 5 do edital de Concorrência Pública nº. 14/2020, em específico de seu subitem 5.5. [...]”. O processo licitatório foi encaminhado para a análise da qualificação econômico-financeira, oportunidade na qual a Servidora Liane Caletti, CRC/RS 083850/O, da SML, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] Processo 81373/2019, Edital 14/2020 Concorrência Pública. Em conformidade com o previsto no referido edital e decreto 589/2005, do município de canoas, os índices de: **Construtora JLV LTDA** 07.192.929/0001-09 - Liquidez corrente (LC) – 32,3; Liquidez geral (LG) – 13,2; Solvência geral (SG) – 15,8; Capital social – R\$ 8.000.000,00; Patrimônio Líquido – R\$ 13.014.550,91. A comprovação de boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente conferidos com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa, supracitada atende as exigências do edital no item 5.4. Qualificação financeira. **RGS ENGENHARIA S.A.** 19.368.227/0001-12 - Liquidez corrente (LC) – 3,7; Liquidez geral (LG) – 3,6; Solvência geral (SG) – 4,6; Capital social – R\$ 2.230.000,00; Patrimônio líquido – R\$ 13.652.244,26. A comprovação de boa situação financeira da empresa foi feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente conferidos com as demonstrações. Assim, a comprovação da capacidade financeira passa por indicadores estáticos, obtidos no final do exercício social. A empresa, supracitada atende as exigências do edital no item 5.4. Qualificação financeira. Todos os licitantes atenderam ao item 5.4. Qualificação financeira do edital. [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL. Isto posto, após concluídas as análises e, pelos pareceres acima exarados, a CPL julga como **habilitada** a licitante: **02 – RGS ENGENHARIA S.A.**, por atendimento a todos os itens do edital e, julga como **inabilitada** a licitante **01 – CONSTRUTORA JLV LTDA**, pelos motivos expostos no parecer técnico. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art.

109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. O envelope de nº. 2, contendo a proposta financeira da licitante habilitada, será aberto em sessão pública, neste ato designada para as **10 (dez) horas do dia 12 (doze) de março de 2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal nº. 139/2019